

Londrina, 20 de maio de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município

Ref.:

**PROJETO DE LEI Nº 47/2026**

Autoria: **Paula Vicente Rodrigues**

**LEI N.º 14145, DE 20 DE MAIO DE 2026**

**SÚMULA:** Denomina Rua Antonio Bevilacqua a área pública para esse fim (atual Rua 12) do Jardim Conquista (Lotes 03 e 07), da Gleba Primavera, da sede do Município.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica denominada Rua Antonio Bevilacqua a área pública para esse fim (Rua 12), que se inicia na Rua 14 e termina na Rua 16, tendo de um lado as Quadras XI e XIV e, do outro lado, as Quadras XII e XV, do Loteamento Jardim Conquista (Lotes 03 e 07), da Gleba Primavera, da sede do Município.

**Art. 2º** O Executivo fica autorizado a modificar os limites da via denominada pelo artigo 1º desta Lei quando ocorrer o prolongamento desta em consequência da implantação de novos loteamentos devidamente aceitos pelo Município ou em situação natural de prolongamento.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de maio de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município

Ref.

**PROJETO DE LEI N.º 57/2026**

Autoria: **Reginaldo Cesar Choucino**

**LEI N.º 14146, DE 20 DE MAIO DE 2026**

**SÚMULA:** Denomina Rua Manoelina Maria Silva de Oliveira a área pública para esse fim (atual Rua 15) do Jardim Conquista (Lotes 03 e 07), da Gleba Primavera, da sede do Município.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** Fica denominada Rua Manoelina Maria Silva de Oliveira a área pública para esse fim (Rua 15), que se inicia no Lote “E” Remanescente e termina na Rua 13, tendo de um lado a Área de S.P.L III, a Quadra XI e a Quadra XII e, do outro lado, as Quadras XIII, XIV e XV, do Loteamento Jardim Conquista (Lotes 03 e 07), da Gleba Primavera, da sede do Município.

**Art. 2º** O Executivo fica autorizado a modificar os limites da via denominada pelo artigo 1º desta Lei quando ocorrer o prolongamento desta em consequência da implantação de novos loteamentos devidamente aceitos pelo Município ou em situação natural de prolongamento.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de maio de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município

Ref.

**PROJETO DE LEI N.º 62/2026**

Autoria: **Reginaldo Cesar Choucino**

**LEI N.º 14147, DE 21 DE MAIO DE 2026**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal alterar o Plano Plurianual 2026-2029, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2026 e a Lei Orçamentária Anual - LOA/2026; e abrir Crédito Adicional Especial - *Superávit* Financeiro, junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** Ficam inseridas nas Leis nº 14.065/2025 e nº 13.963/2025, e alterações, as ações/metras no Órgão 28 - Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme a seguir especificado:

**Programa: 0013 - Londrina, Segurança e Ordem Exercício 2026**

Ação	Descrição da Ação	Projeto / Atividade / Op. Especial	Unidade de Medida	Meta			
				Meta Física	Recursos - R\$		
					Vinculados	Livres	Total
1.048	Readequação de estrutura física e aquisição de equipamentos - FUNREBOM	1.048	Global	100%	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
2.072	Manutenção das atividades do FUNREBOM	2.072	Global	100%	1.610.000,00	0,00	1.610.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>3.210.000,00</b>

**Iniciativas Gerenciais:**

Readequação de estrutura física e aquisição de equipamentos - FUNREBOM

Manutenção das atividades - FUNREBOM

**Art. 2º** Fica inserida na Lei nº 14.066/2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026, em seus anexos, a Unidade Orçamentária 020 - Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros FUNREBOM, vinculada ao Órgão 28 - Secretaria Municipal de Defesa Social.

**Art. 3º** Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 515 - FUNREBOM, nos Programas de Trabalho 1.048 Readequação de estrutura física e aquisição de equipamentos - FUNREBOM e 2.072 Manutenção das atividades do FUNREBOM.

**Parágrafo único.** Os recursos financeiros que justificam a criação da Fonte de Recursos especificada no *caput* deste artigo são oriundos de *Superávit* Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2025.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial - *Superávit* Financeiro da quantia até R\$ 3.210.000,00 (três milhões, duzentos dez mil reais), junto à Secretaria Municipal de Defesa Social/Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM, conforme a seguir especificado:

**28020.06.182.0013.1.048 - Readequação de estrutura física e aquisição de equipamentos - FUNREBOM**

**Objetivo:** Readequação de estrutura física e aquisição de equipamentos - FUNREBOM.

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
28020.06.182.0013.1.048	4.4.90.51	515	500.000,00
	4.4.90.52	515	1.100.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>1.600.000,00</b>

**28020.06.182.0013.2.072 - Manutenção das atividades do FUNREBOM Objetivo:** Manter as atividades do FUNREBOM.

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
28.020.06.182.0013.2.072	3.3.90.30	515	1.040.000,00
	3.3.90.37	515	180.000,00
	3.3.90.39	515	316.000,00
	3.3.90.40	515	44.000,00
	3.3.90.47	515	10.000,00
	3.3.90.92	515	20.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>1.610.000,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>3.210.000,00</b>

**Art. 5º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizarse-á do previsto no inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Parágrafo único.** Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 3.210.000,00 (três milhões, duzentos dez mil reais).

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 21 de maio de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município

Ref.:  
**PROJETO DE LEI N.º 78/2026**  
 Autoria: **Poder Executivo**

# DECRETO

**DECRETO Nº 543 DE 21 DE MAIO DE 2026**

**SÚMULA:** Cria e inclui na Receita Prevista e na despesa, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada e incluída na Classificação da Receita - Transferências Correntes, a Fonte de Recursos 1679 - CONVÊNIO N.º 279/2026 - PARANÁ MAIS EVENTOS – SETU/SMC, conforme a seguir especificada:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão de Arrecadação (2)	Provável Excesso de Arrecadação (3)
1.7.2.4.99.0.1.02.00.00.00.00	1679	CONVÊNIO N.º 279/2026 - PARANÁ MAIS EVENTOS – SETU/SMC	0,00	47.254,95	47.254,95
<b>Total</b>			<b>0,00</b>	<b>47.254,95</b>	<b>47.254,95</b>

(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 14.066 de 22 de dezembro de 2025;

(2) Previsão de Arrecadação

(3) Provável Excesso de Arrecadação = (Previsão de Arrecadação - Previsão Inicial).

**Art. 2º** Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 1679 - CONVÊNIO N.º 279/2026 - PARANÁ MAIS EVENTOS – SETU/SMC, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.